

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS APOSENTADOS DE MINAS GERAIS – AEAMG.**

1 Cumprindo o disposto no Estatuto Social da Associação dos Economiários Federais de Minas Gerais – AEAMG e no Regulamento Interno Eleitoral da Associação dos Economiários Aposentados de Minas Gerais, AEAMG, a Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, estabelece:

2 Os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva serão eleitos em Assembleia Geral Eleitoral para mandatos de até 3(três) anos, na forma estabelecida pelo Regulamento Eleitoral da AEAMG e por este Edital.

**DA VOTAÇÃO:**

3 A votação ocorrerá nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2023, por meio eletrônico, em sistema devidamente configurado para garantir o sigilo do voto, a segurança e a transparência do processo eleitoral, por meio da Rede Mundial de Computadores (Internet). O acesso será feito pela área restrita do associado, no site da AEAMG, a partir de 9h do dia 14 de fevereiro até às 20h do dia 15 de fevereiro de 2023.

4 No caso de indisponibilidade contingencial da Internet, em nível estadual ou em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos municípios mineiros, o processo eleitoral terá todos os seus prazos prorrogados na mesma quantidade de dias, até sua efetiva disponibilidade.

**DAS INSCRIÇÕES:**

5 As candidaturas aos Conselhos dar-se-ão de forma individual. Serão eleitos 20(vinte) conselheiros deliberativos, sendo 13(treze) efetivos e 7(sete) suplentes. Para o Conselho Fiscal serão eleitos 6(seis) conselheiros, sendo 3(três) efetivos e 3(três) suplentes.

5.1 Para a Diretoria Executiva, a(s) inscrição(ões) far-se-á(ão) por meio de chapa(s), compreendendo os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Administração, Diretor de Finanças, Diretor Sociocultural, Diretor de Esportes e Lazer, Diretor de Comunicação e Marketing e Diretor de Expansão.

**QUEM PODE SER CANDIDATO(A):**

6 Para o exercício do direito de candidatura em Assembleias Gerais, o associado deve estar em dia com suas obrigações pecuniárias, estatutárias e não estar cumprindo quaisquer das penalidades previstas no Estatuto Social da Associação dos Economiários Aposentados de Minas Gerais – AEAMG, deverá ter sido admitido e ter se mantido no quadro social da AEAMG, por, no mínimo:

6.1 12(doze) meses consecutivos antecedentes à data de publicação deste Edital quando concorrer ao Conselho Deliberativo – CD e ao Conselho Fiscal – CF e

6.2 24(vinte quatro) meses consecutivos antecedentes à data de publicação deste Edital, quando concorrer à Diretoria Executiva.

6.3 São também condições de elegibilidade de todos os candidatos individualmente:

I. residir no território brasileiro;

- II. não ter sofrido nenhum tipo de penalidade pela AEAMG nos 02 (dois) últimos anos anteriores à convocação das eleições;
- III. não ter renunciado ao mandato atual sem justo motivo avaliado por seus pares;
- IV. não ter ingressado com pedido de reconsideração para pena de exclusão nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à convocação das eleições;
- V. não ter sido condenado em processo disciplinar, sindicâncias e assemelhados ou em processo judicial de 2º Grau por fraude ou gestão temerária, afetos ou não à AEAMG.

7 **PRAZO PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS:** fica estabelecido o prazo de 11 a 13 de janeiro de 2023, para inscrição de candidaturas.

8 **FORMA DE INSCRIÇÃO:** O modelo de requerimento do candidato, parte integrante deste Edital, deverá ser preenchido, fazendo-se nele constar o nome completo, número de documento de identidade legalmente reconhecido, número no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal, endereço eletrônico (*e-mail*), número de telefone fixo e/ou celular e alcunha do candidato que assim o desejar.

8.1 O requerimento de registro de candidatura de Conselheiro deverá ser assinado pelo candidato e o requerimento de chapas assinado por um dos candidatos que concorra a cargo na Diretoria Executiva, sob pena de indeferimento do registro.

8.2 Os requerimentos serão endereçados à Comissão Eleitoral, em duas vias, e deverão estar acompanhados de cópia do documento de identidade do(s) candidato(s).

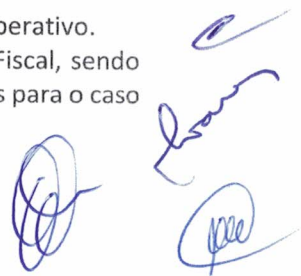
8.3 No caso do requerimento de inscrição de chapas, este deverá ser preenchido de forma completa no que tange aos cargos, constando o nome da chapa e o nome dos candidatos para cada cargo, sob pena de indeferimento do registro, sendo que a chapa receberá seu número conforme ordem de recebimento do requerimento pela secretaria.

8.4 As inscrições poderão ser feitas presencialmente, mediante entrega da documentação na sede da AEAMG, Av. Amazonas, 298, 1º andar, Centro, Belo Horizonte - MG, onde a Comissão Eleitoral manterá, uma secretaria em funcionamento, no horário compreendido entre 9 e 17h, para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer recibos.

8.5 Na impossibilidade de a(s) inscrição(ões) ser(em) feita(s) presencialmente, o(s) requerimento(s) e documentos pessoais correspondentes, devidamente preenchidos e assinados, poderão ser digitalizados e enviados por e-mail à Comissão Eleitoral, endereço eletrônico: [comissaoeleitoral@aeaminas.com.br](mailto:comissaoeleitoral@aeaminas.com.br), a partir de 9h do dia 11 de janeiro de 2022 até às 17h do dia 13 de janeiro de 2023.

9 Os processos eleitorais somente serão continuados se homologadas as candidaturas, para o mesmo pleito, de, no mínimo, 20 (vinte) postulantes ao cargo de Conselheiro Deliberativo, 06 (seis) postulantes ao cargo de Conselheiro Fiscal e 1 (uma) chapa completa postulante à Diretoria Executiva considerando que:

- I. não serão admitidas candidaturas concomitantes para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da AEAMG;
- II. é admitida a reeleição, em qualquer época, para membros do Conselho Deliberativo.
- III. é admitida a reeleição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo recomendada a renovação de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos seus membros para o caso de mais de 2 (dois) mandatos consecutivos.





10 Inexistindo candidaturas suficientes até o prazo final de homologação das mesmas, o prazo de inscrição será prorrogado por 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de seu encerramento.

10.1 Na ocorrência da situação prevista no item 10, o processo eleitoral terá todos os seus prazos prorrogados na mesma quantidade de dias.

11 Encerrado o novo prazo de homologação de candidaturas, sem que se tenham atingido os mínimos previstos no item 9, a Comissão Eleitoral, dentro de um prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciará novo processo eleitoral e o mandato dos últimos membros eleitos será prorrogado nas condições estatutárias vigentes quando eleitos e, no que couber, também ao Estatuto atual, até que se conclua o novo processo eleitoral.

12 Detectada alguma irregularidade na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará o candidato ou a chapa, esta última na pessoa de um dos candidatos ao cargo na Diretoria Executiva, para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, seja promovida a correção da falha apontada, sob pena de recusa do registro.

13 É proibida a acumulação de candidaturas a cargos na Diretoria Executiva, no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, sob pena de nulidade do registro da candidatura, bem como a inscrição de candidato em mais de uma chapa, sendo nula a candidatura de quem assim proceder, ainda que em chapa.

14 Os membros da Diretoria Executiva poderão concorrer independentemente de desincompatibilização do mandato atual.

#### **DA RENÚNCIA DE CANDIDATOS:**

15 A renúncia ou desistência de candidato(s) ou chapa(s) inscrita(s) pode ser requerida em até 10 (dez) dias corridos, contados de forma retroativa ao primeiro dia da eleição.

15.1 Ocorrendo renúncia formal de candidato(s) à Diretoria Executiva após o registro, a chapa somente concorrerá nas eleições se, no prazo de 2(dois) dias corridos, apresentar substituto(s) que atenda(m) a todas as condições estabelecidas no processo eleitoral.

15.2 O requerimento deve ser dirigido à Comissão Eleitoral, assinado pelo candidato, no caso de candidato aos Conselhos, e, no caso de chapa à Diretoria Executiva, assinado por, pelo menos, metade mais um de seus componentes.

15.3 Em qualquer dos casos previstos nos itens 15, 15.1 e 15.2, é necessário que a(s) assinatura(s) esteja(m) com firma reconhecida.

#### **DAS IMPUGNAÇÕES:**

16 A impugnação de chapas ou de candidaturas individuais poderá ser feita pelo associado em pleno gozo de seus direitos, em até 2(dois) dias úteis após a divulgação das inscrições, com a devida argumentação de sua causa.

16.1 Os candidatos e/ou chapas impugnados terão o prazo de 3 (três) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, para apresentar sua defesa, formalmente, à Comissão Eleitoral.

16.2 A Comissão Eleitoral, em até 2(dois) dias úteis, mediante análise e julgamento, acatará ou não a impugnação requerida.

16.3 Na hipótese de a impugnação acatada ser relativa à chapa inscrita, esta terá o período de 2 (dois) dias corridos para proceder às devidas substituições, a partir da data da notificação.

#### **CONDIÇÕES PARA VOTAR:**

17 Só poderá votar o associado que, conforme previsto no Estatuto Social, atender, cumulativamente, às condições abaixo:

- I. estar associado há, no mínimo, 12 (doze) meses antecedentes e consecutivos da data de publicação do Edital;
- II. estar em dia com suas obrigações pecuniárias com a AEAMG até o mês anterior ao mês das eleições;
- III. não estar respondendo a processo disciplinar e nem estar cumprindo nenhuma penalidade prevista neste Estatuto.

18 Para viabilizar a participação dos associados no processo eleitoral, a AEAMG disponibilizará, por meio de cessão “a termo”, à Comissão Eleitoral, durante o período de votação, no mínimo, dois computadores com acesso à Internet, que estarão disponíveis no horário de 9 às 17h, para uso exclusivo dos associados que desejarem votar na sede da AEAMG, funcionando como mesas coletoras de votos.

#### **HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS:**

19 Fica fixado o prazo de até 12(doze) dias úteis a contar do encerramento das inscrições para homologação definitiva das candidaturas.

#### **SOBRE A PROPAGANDA ELEITORAL:**

20 A Diretoria Executiva da AEAMG fará chamadas aos eleitores quanto ao processo eleitoral, por todos os meios que lhe forem possíveis.

21 A AEAMG fará divulgação das candidaturas para todos os candidatos e chapas, a saber:

21.1 Candidaturas a Conselheiro:

- I. Para as candidaturas aos cargos de Conselheiros, a divulgação de propaganda se restringirá às mídias digitais, no Site e redes sociais da AEAMG;
- II. O material de propaganda no Site e em redes sociais da AEAMG deve conter: foto em extensão JPG ou PNG com resolução mínima de 580 pixels e máxima de 9.800 pixels, currículo e proposta de atuação de cada candidato, limitado o texto a 100(cem) caracteres.
- III. O candidato deverá fornecer o material à AEAMG, pronto e acabado, em até 4(quatro) dias úteis após a homologação das candidaturas.

21.2 Candidaturas de chapa(s) à Diretoria Executiva:

- I. Para as candidaturas das chapas à Diretoria, a divulgação de propaganda se fará em mídias digitais, no Site e em redes sociais da AEAMG e, também, com a postagem de material impresso;
- II. A veiculação de material de propaganda no site da AEAMG e em suas redes sociais se dará mediante exibição de links com igual destaque para cada chapa.



- III. O material de propaganda digital deverá ser fornecido à AEAMG, com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis à data desejada para veiculação.
- IV. Com referência ao material de propaganda impresso, será autorizada 1(uma) mala-direta por chapa, limitado cada impresso a 1 (uma) folha A4 (frente e verso);
- V. O envelopamento do material impresso ficará a cargo de cada chapa, que poderá contar, para essa tarefa, caso deseje, com a colaboração de um(a) empregado(a) da AEAMG. A etiquetagem ficará a cargo da AEAMG;
- VI. A AEAMG postará o impresso em até 2(dois) dias úteis após o recebimento do material devidamente envelopado.
- VII. A AEA liberará recursos financeiros a título de ajuda de custo, para elaboração de material, até o limite de R\$3.000,00, para cada chapa;
- VIII. Os recursos financeiros serão liberados mediante comprovação de despesas com elaboração, confecção e/ou impressão do material de propaganda, sob Nota Fiscal em nome da Associação dos Economiários Aposentados de Minas Gerais – AEAMG - CNPJ 21.613.427/0001-35.

21.3 Os candidatos e/ou chapas são os únicos responsáveis pelo conteúdo da propaganda eleitoral veiculada, respondendo por ela no âmbito cível, administrativo, criminal, ou por qualquer outro meio devido, cabendo à AEAMG somente a divulgação do conteúdo enviado.

Parágrafo único. O item supracitado inclui a responsabilidade exclusiva dos candidatos e/ou chapas pela divulgação de propaganda com conteúdo discriminatório, injurioso, difamatório, inverídico, sendo garantido ao candidato/chapa, que se sinta atingido, o direito de resposta, caso a comissão eleitoral entenda pertinente.

22 Qualquer propaganda de candidatos ou chapas somente será permitida após homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral e, na sede da AEAMG, até o período de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à realização do pleito.

#### **DOS FISCAIS:**

23 É assegurado às chapas concorrentes à Diretoria Executiva o direito de indicar um mesário e um fiscal para acompanhar o processo eleitoral na sede da AEAMG, apresentando à Comissão Eleitoral, por escrito, seus nomes completos e CPF.

23.1 Os candidatos a conselheiros e os membros das chapas concorrentes à Diretoria Executiva serão fiscais natos.

#### **APURAÇÃO DOS VOTOS:**

24 A apuração dos votos dar-se-á na sede da AEAMG, até o dia primeiro dia útil subsequente ao encerramento da votação, de maneira automática, pelo sistema eleitoral utilizado, devendo ser gerado relatório da quantidade de votos recebidos por candidatos e chapas individualmente, bem como os votos nulos e brancos.

#### **PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS:**

25 Ocorrendo empate no número de votos entre os candidatos aos Conselhos, o desempate dar-se-á na ordem dos critérios abaixo:

- IX. candidato associado há mais tempo na AEAMG;
- X. candidato que possuir mais idade.



26 Ocorrendo empate no número de votos entre 2 (duas) ou mais chapas para a Diretoria Executiva, o desempate dar-se-á na ordem dos critérios abaixo:

- I. candidato a presidente associado há mais tempo na AEAMG;
- II. candidato a presidente que possuir mais idade.

27 Serão considerados eleitos:

- I. para a Diretoria Executiva, a chapa que obtiver o maior número de votos válidos;
- II. para o Conselho Deliberativo, os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos até que se complete a composição do Conselho, considerando seus membros titulares e suplentes;
- III. para o Conselho Fiscal, os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos até que se complete a composição do Conselho, considerando seus membros titulares e suplentes.

28 Em até 2 (dois) dias úteis contados do término da apuração e, desde que julgados todos os protestos e/ou recursos porventura apresentados, a Comissão Eleitoral lavrará ata dos trabalhos eleitorais, que mencionará obrigatoriamente:

- IV. dia e hora de abertura e encerramento dos trabalhos de apuração;
- V. resultado da votação virtual/eletrônica, especificando-se o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada chapa concorrente, votos em branco e votos nulos;
- VI. resultado geral da apuração;
- VII. proclamação dos eleitos.

#### **SOBRE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

29 O prazo para interposição de recursos contra qualquer fato ocorrido durante o processo de coleta de votos será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do último dia do processo de apuração.

30 O prazo para interposição de recursos contra o resultado das eleições será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de proclamação dos eleitos.

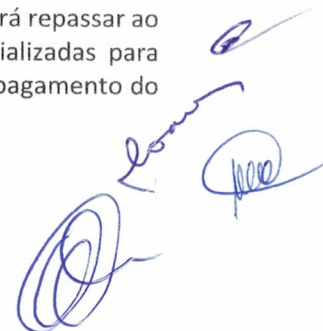
31 Os recursos somente poderão ser interpostos por quem tenha sido candidato na respectiva eleição e, obrigatoriamente, serão apresentados em duas vias de igual teor, inclusive o(s) documento(s) que o(s) instrua(m).

#### **SOBRE AUDITORIA:**

32 O candidato/chapa que julgar necessário pode, no prazo de 1(um) dia útil posterior à homologação e divulgação do resultado das eleições, solicitar auditoria dos sistemas eletrônicos utilizados, para atestar a regularidade da apuração de votos da eleição, sendo o solicitante responsável pelo pagamento das despesas relacionadas à realização do serviço a ser contratado.

32.1 Decairá o direito de requerer a auditoria a não observância do prazo disposto no item 32.

32.2 Havendo solicitação formal de realização de auditoria, a Comissão Eleitoral irá repassar ao solicitante, no prazo de 02(dois) dias úteis, três orçamentos de empresas especializadas para realizar a auditoria, devendo o candidato optar por uma das empresas e realizar o pagamento do valor à AEAMG no prazo de 01(um) dia útil, para que a AEAMG contrate o serviço.



32.3 O não pagamento do valor referido no item 32, no prazo de 01(um) dia útil, acarretará o indeferimento da realização da auditoria solicitada.

32.4 A Comissão Eleitoral solicitará da empresa contratada que apresente a auditoria no prazo de 5(cinco) dias úteis da contratação, e após a realização da auditoria, divulgará o resultado em até 05(cinco) dias úteis.

#### **SOBRE A POSSE DOS ELEITOS:**

33 A posse dos eleitos dar-se-á no dia 10 (dez) de março de 2023, sendo os membros do Conselho Deliberativo empossados por ato do Presidente da Assembleia Geral Eleitoral e os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva empossados pelo Presidente do Conselho Deliberativo eleito no pleito.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

34 Todo e qualquer associado da AEAMG pode impugnar este Edital, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da data da sua publicação, sob pena de, não havendo impugnação, aceitar as regras dispostas em sua integralidade.

34.1 Decairá o direito de impugnar o Edital quem não o fizer no prazo constante no item 34.

34.2 Havendo impugnação, a comissão terá o prazo de 02(dois) dias úteis para decidir se acolhe a impugnação formulada.

34.3 Sendo acolhida a impugnação, publicará novamente o Edital com as modificações necessárias, enviando-o a todos os associados, conforme as regras estabelecidas.

35 Os prazos mencionados neste Edital somente se iniciam e terminam em dia útil e na contagem é excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento, sendo que, para todos os efeitos deste Edital, o sábado não é considerado dia útil.

36 Os horários estabelecidos neste Edital são coincidentes com o horário oficial de Brasília/DF.

37 Os casos que não puderem ser resolvidos pelas regras do Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral, com base no Regulamento Interno Eleitoral e Estatuto, lavrando-se ata de deliberação e dando, aos interessados, ciência da decisão.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022.

#### **COMISSÃO ELEITORAL:**

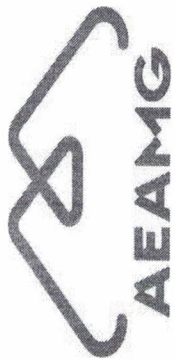
  
Presidente: Elicélia Nogueira Soares

  
Vice-presidente: Luiz Carlos Vargas

  
Secretária: Eni Celeste Oliveira Coimbra

  
Suplente: Wilson Luiz Moreira Barbosa





**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DA AEAMG  
TRIÊNIO 2023 / 2026**

**CONSELHO DELIBERATIVO**

À Associação dos Economistas Aposentados de MG – AEA-MG \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, vem requerer a inscrição para concorrer ao cargo de **CONSELHEIRO DELIBERATIVO da AEA-MG, triênio 2023/2026**, nos termos do Edital para Assembleia Geral para Eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Associação dos Economistas Aposentados de Minas Gerais – AEAMG.

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CPF	E-MAIL	TELEFONE	ALCUNHA

*Declaro ter conhecimento das disposições contidas no Estatuto Social, no Regulamento Interno Eleitoral e no Edital para Assembleia Geral para Eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Associação dos Economistas Aposentados de Minas Gerais – AEAMG.*

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_





## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DA AEAMG TRIÊNIO 2023 / 2026

### CONSELHO FISCAL

À Associação dos Economários Aposentados de MG – AEA-MG

\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, vem requerer a inscrição para concorrer ao cargo de **CONSELHEIRO FISCAL da AEA-MG, triênio 2023/2026**, nos termos do Edital para Assembleia Geral para Eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Associação dos Economários Aposentados de Minas Gerais – AEAMG.

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CPF	E-MAIL	TELEFONE	ALCUNHA

*Declaro ter conhecimento das disposições contidas no Estatuto Social, no Regulamento Interno Eleitoral e no Edital para Assembleia Geral para Eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Associação dos Economários Aposentados de Minas Gerais – AEAMG.*

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_



## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DA AEAMG TRIÊNIO 2023 / 2026

À Associação dos Economistas Aposentados de MG – AEA-MG

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, civil \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, vem requerer a inscrição da chapa \_\_\_\_\_, da qual é integrante, para concorrer à eleição para Diretoria Executiva da AEA-MG, triênio 2023/2026, nos termos do Edital para Assembleia Geral para Eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Associação dos Economistas Aposentados de Minas Gerais – AEAMG.

CARGO	NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CPF	E-MAIL	TELEFONE	ALCUNHA
Presidente						
Vice-Presidente						
Diretor de Finanças						
Diretor Administrativo						
Diretor Sociocultural						
Diretor de Expansão						
Diretor de Comunic. e Mark.						
Diretor de Esportes e Lazer						

**Declaramos ter conhecimento das disposições contidas no Estatuto Social, no Regulamento Interno Eleitoral e no Edital para Assembleia Geral para Eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Associação dos Economistas Aposentados de Minas Gerais – AEAMG.**

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_